



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

“Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99/2018

Pelo presente, e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requero a alteração dos artigos 4º e 6º, na seguinte forma:

"Art. 4º A presente lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua vigência.

(...)

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Caio Miranda Carneiro

Vereador”

“Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 99/2018

Pelo presente, e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requero a alteração dos artigos 3º, na seguinte forma:

"Art. 3º A infração às disposições desta lei acarretará a aplicação das seguintes penalidades:.

I - Na primeira autuação, intimação para cessar a irregularidade;

II - Na segunda autuação, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

III - Na terceira autuação, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

IV - Na quarta e quinta autuações, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

V - Na sexta autuação, multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

VI - Fechamento administrativo.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste artigo serão atualizados anualmente pela variação, no ano anterior, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, adotando-se, na hipótese de sua extinção, o índice oficial que vier a substituí-lo em suas finalidades.

Xexéu Tripoli

Vereador”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/05/2019, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br